



FAAMA

FACULDADE ADVENTISTA
DA AMAZÔNIA

REGULAMENTO DE ESTÁGIOS E PRÁTICAS DO CURSO DE ENFERMAGEM

Benevides, 2021.

(91) 3724-9500
(91) 3724-9511

REGULAMENTO DE ESTÁGIOS E PRÁTICAS DO CURSO DE ENFERMAGEM

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

Art. 1º Os Estágios Supervisionados (ES) do curso de Bacharelado em Enfermagem da FAAMA, componente curricular obrigatório, assim como as práticas de ensino, são amparados pelas diretrizes do Conselho Nacional de Ensino (CNE) e Conselho Nacional de Saúde (CNS) e são disciplinados pela seguinte legislação:

- **Lei 7498 de 25.06.86-** que dispõe sobre a regulamentação do exercício da Enfermagem.
- **Resolução COFEN-236/2000** - que dispõe normas para estágio de Estudantes de Enfermagem de Níveis Técnicos e de Graduação.
- **Resolução CNE/CES Nº 3, de 7/11/2001** - que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Enfermagem.
- **Resolução nº 299/05 do Conselho Federal** - COFEN - O curso de formação do profissional Enfermeiro tem regulamentação complementar própria.

Art. 2º Os Estágios Supervisionados (ES) e práticas de ensino são atividades acadêmicas que objetivam associar os conceitos teóricos à vivência profissional e reforçar os conhecimentos construídos ao longo dos períodos letivos.

Parágrafo único. Os Estágios Supervisionados (ES) são atividades exercidas em situações reais de trabalho, de caráter obrigatório para a conclusão do Curso de Enfermagem, realizada no último ano do curso, no próprio turno de aulas ou oposto ao turno de aulas se assim for programado, e inclui atividades destinadas ao planejamento, execução, orientação e avaliação.

Art. 3º Os estágios e práticas curriculares estão previstos nos seguintes módulos:

MÓDULO	PERÍODO	CARGA HORÁRIA
Habilidades Básicas em Enfermagem II e III	4º	40h
Cuidar em Enfermagem I	4º	20 h
Cuidar em Enfermagem II	5º	40h
Cuidar em Enfermagem III	6º	40h

(91) 3724-9500

(91) 3724-9511

Cuidar em Enfermagem IV	7º	40h
Cuidar em Enfermagem V	8º	40h
Estágio Supervisionado em Atenção Básica	9º	400h
Estágio Supervisionado em Rede Hospitalar	10º	420h

CAPÍTULO II APRESENTAÇÃO

Art. 4º O presente regulamento disciplina o processo de planejamento, organização, execução, acompanhamento e avaliação dos Estágios Supervisionados (ES) e práticas de ensino do curso de Enfermagem da FAAMA, em todas as suas fases de desenvolvimento, com a finalidade de nortear as ações dos professores e estagiários, garantindo-lhes segurança e autonomia nas tomadas de decisões cotidianas.

§ 1º. Os ESs são de responsabilidade da FAAMA, a qual planeja, organiza, acompanha e avalia todo o processo e os produtos através da Comissão de Estágios e Práticas, formada pela coordenadora do curso, um docente- coordenador de estágios e os supervisores.

§ 2º. Os ESs pressupõem atividades efetivadas em um ambiente de trabalho de atuação do Enfermeiro, que se concretiza na relação interinstitucional com a mediação de um supervisor. Desse modo, as atividades de Estágio Supervisionado Curriculares e Práticas de Ensino desenvolver-se-ão sempre com pacientes em espaços hospitalares, unidades de saúde da família, secretarias municipais, centro de atendimento psicossocial, empresas, centros de referências em saúde, casa de idosos e unidades de pronto atendimento, abrangendo o município de Benevides, cidades circunvizinhas e outras localidades do território nacional mediante convênio e contrato celebrado entre a Faculdade Adventista da Amazônia e Instituições específicas.

§ 3º. O discente convocado para integrar o Colegiado de Sentença em Tribunal do Júri, prestar Serviço Militar obrigatório ou Serviço da Justiça Eleitoral, assim como portadores de doenças infectocontagiosas e gestantes, têm direito a atendimentos especiais na forma da legislação em vigor.

CAPÍTULO III

OBJETIVOS DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO E PRÁTICAS DE ENSINO

Art. 5º É objetivo Geral dos Estágios Supervisionados e práticas de ensino do curso de Enfermagem da FAAMA formar bacharéis em Enfermagem, dentro dos princípios da ética cristã, capazes de atuarem nos diversos níveis de atenção à saúde do indivíduo, família e comunidade, realizando prevenção, promoção, proteção e recuperação da saúde, conscientes de sua responsabilidade profissional e social, detentores de pensamento crítico, reflexivo, tomada de decisão e sensíveis às necessidades da população e do Sistema Único de Saúde (SUS).

Parágrafo único. Objetiva-se também, com a inserção curricular das atividades de Estágio:

- I. Propiciar ao aluno uma formação baseada em valores ético-cristãos e humanitários;
- II. Capacitar os alunos para desenvolvimento de ações de prevenção, promoção, proteção e reabilitação da saúde, tanto em nível individual quanto coletivo;
- III. Formar profissionais aptos a assumirem posições de liderança, sempre tendo em vista o bem-estar da comunidade;
- IV. Instrumentalizar o egresso para a tomada de decisão, visando o uso apropriado, eficácia e custo-efetividade, da força de trabalho, de medicamentos, de equipamentos, de procedimentos e de práticas, baseada nas melhores evidências científicas;
- V. Oportunizar aos discentes a compreensão dos métodos e técnicas de comunicação, investigação e elaboração de trabalhos acadêmicos e científicos;
- VI. Formar sujeitos capazes de aprenderem continuamente, tanto na sua formação, quanto na sua prática.

CAPÍTULO IV

DAS EXIGÊNCIAS ACADÊMICAS E PROCEDIMENTOS

Art. 6º São considerados estagiários os alunos devidamente matriculados no curso de Enfermagem.

Parágrafo único: Entendendo a importância da interdisciplinaridade e do conhecimento prévio para sequenciamento e continuidade do desenvolvimento acadêmico, compreende-se que alguns módulos fundamentam o crescimento e amadurecimento gradativos. Desta forma, todos os módulos, que abordam as questões clínicas são pré-requisitos para os Estágios Supervisionados, sendo eles: Habilidades Básicas em Enfermagem II e III e Cuidar em Enfermagem I, II, III, IV e V.

Art. 7º É imprescindível, na execução das Práticas de Ensino e dos Estágios Supervisionados, que o estudante preze por detalhes que valorizem a si mesmo, bem como a representação que fazem da instituição onde estudam. Além disso, que também demonstrem respeito pela instituição na qual realizam suas atividades, bem como pelas pessoas do lugar. Assim, o discente deverá ser zeloso quanto ao seu linguajar, evitando palavras e expressões que ofendam, comentários que desmereçam, usando apenas palavras e comentários que valorizem o ambiente e as pessoas que o acolhem para as práticas e estágios. Também, deverá trajar-se adequadamente, usando vestimentas que denotem respeito a si próprios e à instituição que representam, bem como ao local de práticas e estágios e às pessoas nele envolvidas (corpo administrativo, funcionários, profissionais que ali atuam orientadores/supervisores, clientes/pacientes, familiares, entre outros).

CAPÍTULO V

DA AVALIAÇÃO E APROVEITAMENTO

Art. 8º No decorrer dos estágios e práticas, os alunos serão observados e orientados a desenvolver habilidades e competências imprescindíveis ao futuro profissional.

Parágrafo único: Em cada etapa de estágio e prática, a avaliação do aproveitamento do aluno será feita através do acompanhamento contínuo e sistemático pelo professor supervisor que atribuirá notas expressas em escalas de 0 (zero) a 10 (dez) inteiros e refletirá, após a análise global, o desenvolvimento de aprendizagens, de competências e habilidades necessárias à formação do profissional.

§ 1º. Será aprovado no estágio supervisionado o aluno que obtiver média igual ou superior a 70%. O aluno que, por qualquer motivo, não concluir o Estágio Supervisionado ou obtiver nota inferior a 70% da avaliação, estará obrigado a realizá-lo novamente num semestre posterior, estando assim, impedido de obter a graduação no curso de Bacharel em Enfermagem;

§ 2º. A nota atribuída às práticas de ensino será proporcional aos créditos do módulo, sendo, portanto, incorporada à nota da parte teórica. Desse modo, para os módulos com até 1 crédito prático (20h) atribui-se 1,5 pontos e para os módulos com mais de 1 crédito práticos atribui-se 2,5 pontos, da somatória de dez pontos.

§ 3º. Os quesitos levados em consideração para a aprovação do aluno no Estágio Supervisionado e Práticas de Ensino são:

- I. Participação efetiva em todas as atividades individuais e de grupo propostas para o Estágio Supervisionado e Práticas de Ensino.
- II. Realizar o trabalho dentro dos padrões recomendados e aprovados pela FAAMA, utilizando os postulados técnicos adquiridos.
- III. Entregar todos os materiais e relatórios nos períodos e prazos determinados.
- IV. Comportar-se em total conformidade com os princípios éticos profissionais recomendados ao enfermeiro e de acordo com o regimento da FAAMA.
- V. A conclusão do curso, bem como a expedição do diploma, estará condicionada ao cumprimento integral e obrigatório da carga horária destinada ao estágio supervisionado curricular.

Art. 9º Critérios de Avaliação: A média mínima de cada estágio supervisionado é 7,0 (sete).

Parágrafo único: Os critérios para avaliação contemplarão aspectos quantitativos e qualitativos, a partir dos seguintes indicadores:

Avaliação de Práticas:

I. Atitudes e Comportamentos (2,0)

a) Pontualidade/ Assiduidade (0,5)

- b) Postura/ Ética profissional/ Apresentação pessoal (0,5)
- c) Iniciativa/Interesse (0,5)
- d) Relacionamento com a equipe (0,5)

II. Conhecimento e Habilidade (4,0) Gerais

- a) Conhecimento Científico (1,0)
- b) Relacionamento teoria – prática (1,0) Cuidado com o Paciente
- c) Comunicação (1,0)
- d) Respeito á privacidade do paciente/Atendimento das necessidades do paciente. (1,0)

III. Execução de Procedimentos (4,0)

- a) Planejamento e utilização do material/Manutenção da ordem no setor de trabalho (1,0)
- b) Sequência lógica e atenção na execução das atividades técnicas (1,0)
- c) Prevenção da infecção hospitalar (1,0)
- d) Evolução/Anotação de Enfermagem (1,0)

Avaliação de Estágio Supervisionado na Atenção Básica:

I. Atitudes e Comportamentos (2,0)

- a) Pontualidade/ Assiduidade (0,5)
- b) Postura/ Ética profissional/ Apresentação pessoal (0,5)
- c) Iniciativa/Interesse (0,5)
- d) Relacionamento com a equipe (0,5)

II. Conhecimento e Habilidade (4,0) Gerais

- a) Conhecimento Científico (1,25)
- b) Relacionamento teoria – prática (1,25) Cuidado com o Paciente
- c) Comunicação (0,75)
- d) Respeito à privacidade do paciente/Atendimento das necessidades do paciente. (0,75)

III. Execução de Procedimentos (2,0)

- a) Planejamento e utilização do material/Manutenção da ordem no setor de trabalho (0,25)
- b) Sequencia lógica e atenção na execução das atividades técnicas (0,75)
- c) Prevenção da infecção hospitalar (0,25)
- d) Evolução/Anotação de Enfermagem (0,75)

V. Gerenciamento de Enfermagem (2,0)

- a) Organização do setor e materiais (0,5)
- b) Resolutividade (exames, pendências, procedimentos e outros)/ Prioridade no atendimento ao paciente e no gerenciamento do setor (0,5)
- c) Fluxo Operacional Administrativo da unidade (CME, higienização, encaminhamentos, exames, Inter consultas e outros (0,5)
- d) Gerenciamento de pessoal (0,5)

Avaliação de Estágio Supervisionado Rede Hospitalar:

I. Atitudes e Comportamentos (2,0)

- a) Pontualidade/ Assiduidade (0,5)
- b) Postura/ Ética profissional/ Apresentação pessoal (0,5)
- c) Iniciativa/Interesse (0,5)
- d) Relacionamento com a equipe (0,5)

II. Conhecimento e Habilidade (4,5) Gerais

- a) Conhecimento Científico (1,5)
- b) Relacionamento teoria – prática (1,5) Cuidado com o Paciente
- c) Comunicação (0,5)
- d) Respeito à privacidade do paciente/Atendimento das necessidades do paciente. (0,5)
- e) Segurança do paciente (0,5)

III. Execução de Procedimentos (2,0)

- a) Planejamento e utilização do material/Manutenção da ordem no setor de trabalho (0,5)
- b) Sequencia lógica e atenção na execução das atividades técnicas (0,5)

- c) Prevenção da infecção hospitalar (0,5)
- d) Evolução/Anotação de Enfermagem (0,5)

IV. Gerenciamento de Enfermagem (1,5)

- a) Resolutividade (exames, pendências, procedimentos e outros)/ Prioridade no atendimento ao paciente e no gerenciamento do setor (0,5)
- b) Fluxo Operacional Administrativo da unidade (CME, higienização, encaminhamentos, exames, interconsultas e outros (0,5)
- c) Gerenciamento de pessoal/escalas (0,5)

CAPÍTULO VI DA COORDENAÇÃO

Art. 10 Compete à Coordenação de Estágios do Curso de Enfermagem da FAAMA:

- I. Cadastrar as instituições de Saúde com campo de estágios disponíveis e que interessam para a Faculdade;
- II. Decidir, com a coordenação do curso e com os professores supervisores, medidas a serem tomadas referentes a problemas surgidos durante a realização do estágio;
- III. Organizar reuniões de caráter técnico com os professores, a fim de discutir normas e diretrizes para o desenvolvimento das atividades do mesmo;
- IV. Reunir-se periodicamente com o professor supervisor;
- V. Orientar e conferir documentos e relatórios de estágio;
- VI. Elaborar cronogramas e escalas de estágios em tempo hábil e disponibilizar para Instituições de saúde conveniadas, professores supervisores, e alunos;
- VII. Intermediar contatos e convênios com órgãos de Saúde Competentes, e Instituições de Saúde para desenvolvimento dos estágios Supervisionados.

CAPÍTULO VII DO DISCENTE

Art. 11 Compete ao discente:

- I. Participar obrigatoriamente dos cursos introdutórios oferecidos pelas instituições concedentes;
- II. Ter pleno conhecimento do presente regulamento;
- III. Cumprir o plano de Estágio Supervisionado e Práticas de Ensino;
- IV. Comparecer à instituição indicada pela coordenação de estágio, onde desenvolverá as atividades de Enfermagem nos dias e horários previamente fixados;
- V. Cumprir os prazos determinados no regulamento para a entrega de relatórios e documentos;
- VI. Comportar-se adequadamente durante a realização do Estágio Supervisionado e Práticas de Ensino;
- VII. Usar roupas de acordo com as normas da FAAMA e conforme o local do campo de Estágio Supervisionado e Práticas de Ensino.
- VIII. Quando se fizer necessário, usar jaleco contendo o nome do aluno e o logotipo da Faculdade Adventista da Amazônia.
- IX. Usar sapato branco, fechado e de material impermeável.
- X. Usar constantemente o crachá de identificação da Faculdade. O aluno que perder o crachá deverá solicitar à coordenação a emissão da 2ª via, mediante comprovante de pagamento fornecido pelo setor financeiro. A 2ª via será disponibilizada após 48h da solicitação.
- XI. Respeitar os horários de estágios e as normas estabelecidas na Instituição Concedente;
- XII. Participar na Instituição Concedente das atividades determinadas pelo supervisor.
- XIII. Utilizar o carimbo preconizado pela coordenação de estágio nas evoluções de enfermagem, nas diversas instituições de saúde, contendo as seguintes informações: Nome Completo do Aluno/Acadêmico de Enfermagem da FAAMA/ N° do registro do aluno (RA).

- XIV. Fazer permanente autoavaliação do trabalho desenvolvido, tendo em vista o constante aprimoramento das atividades de Estágio Supervisionado e Práticas de Ensino.
- XV. Não divulgar, para terceiros, dados observados ou informações fornecidas pela Instituição de estágio;
- XVI. Observar as normas e regulamentos da instituição em que estagiará, prezando pela ética e discricção profissionais;
- XVII. Não ausentar do campo de Estágios Supervisionados e Práticas de Ensino, durante o horário de atividades, salvo quando autorizado pelo professor.
- XVIII. Estar com unhas curtas (rente aos dedos) e com esmalte de tons claros.
- XIX. Evitar manifestações barulhentas e que causem desordem em qualquer recinto da instituição concedente.
- XX. É extremamente proibido: fumar, consumir bebidas alcoólicas, usar drogas ilícitas, etc; se for observada pelo professor supervisor uma situação em que o aluno esteja alcoolizado ou drogado, o mesmo deverá ser retirado das atividades de Estágios Supervisionados e Práticas de Ensino.
- XXI. Recusar-se a receber qualquer tipo de gratificação pelo trabalho prestado em campo de Estágios Supervisionados e Práticas de Ensino.
- XXII. Portar o aparelho celular no modo silencioso em campo de Estágios Supervisionados e Práticas de Ensino.
- XXIII. Acatar a composição e os horários de funcionamento, estabelecido no início dos Estágios Supervisionados e Práticas de Ensino, admitindo-se mudanças, a critério da Coordenação de estágio.
- XXIV. Arcar com os custos de transporte e alimentação para o local destinado aos Estágios Supervisionados e Práticas de Ensino;
- XXV. Concluir a programação dos Estágios Supervisionados e Práticas de Ensino dentro do prazo estabelecido, não havendo prorrogação e nem antecipação do estágio;
- XXVI. Caso apresente algum problema de saúde, que o impossibilite de comparecer às suas atividades, entregar, no prazo de 72 horas (setenta e duas), à Secretaria

Geral o Atestado Médico (original) com cópia para a coordenação dos Estágios e Práticas de Ensino. Não haverá reposição de carga horária na falta justificada por atestado médico.

- XXVII. Apresentar um relatório das atividades desenvolvidas na Instituição Concedente, sendo para os Estágios Supervisionados um relatório semanal e para Práticas de Ensino um relatório diário, conforme modelo apresentado pela coordenação.
- XXVIII. Entregar para a coordenação de estágios, ao final do 3º semestre, os seguintes documentos:
 - I. 3 Fotos 3X4
 - II. Xerox do Cartão de Vacina, devidamente atualizado.

CAPÍTULO VIII DOS DOCENTES

Art. 12 Compete aos docentes:

- I. Acompanhar a frequência dos discentes, através do instrumento de acompanhamento e frequência (Ficha de frequência);
- II. Assistir à atuação dos discentes nos distintos espaços para orientação e avaliação do seu desempenho, respeitando as limitações e possibilidades de cada realidade;
- III. Registrar na ficha individual, as deficiências apresentadas pelo discente e manejo realizado pelo supervisor;
- IV. Contribuir com o discente no aprofundamento dos conhecimentos sistematizados no decorrer de sua formação, a partir da realidade encontrada e das experiências vivenciadas;
- V. Esclarecer aos discentes o plano de ensino e atividades;
- VI. Participar, juntamente com o coordenador e professor da teoria, de reuniões sobre o desenvolvimento dos Estágios Supervisionados e Práticas de Ensino;
- VII. Planejar, acompanhar e avaliar o desempenho do discente durante as atividades de Estágios Supervisionados e Práticas de Ensino;

- VIII. Proceder à avaliação sistemática dos discentes sob sua orientação, tendo como base critérios, procedimentos e instrumentos previamente definidos pelo professor através de baremas e demais métodos avaliativos contemplados no plano de ensino;
- IX. Receber, nas datas previstas, os relatórios de Estágios Supervisionados e Práticas de Ensino.
- X. Registrar e encaminhar ao coordenador de estágios e alunos, o resultado da avaliação final do trabalho de cada um;
- XI. Estar devidamente uniformizado segundo padrões estabelecidos com o crachá de professor e identificação da FAAMA.

CAPÍTULO IX

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13 O discente que obtiver resultado inferior a 7,0 (sete) nas atividades de estágio será considerado reprovado. Não há exames finais ou substitutivos para as atividades de estágio.

Art. 14 Os casos omissos e as interpretações deste regulamento devem ser resolvidos pelo Colegiado de Curso, com recurso, em instância final, pelo Conselho Superior da FAAMA.

Art. 15 Este regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Superior.